

# BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

## 2017

### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 60330000

Ministério: Cultura

Serviço / Entidade: Cinemateca Portuguesa - Museu do Cinema I.P.

### NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2017 62

Em 31 de Dezembro de 2017 62

**Nota:** Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2017 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2017 na folha "Critério"

**Contato(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento**

Nome Vitória Rego

Tel: 213596214

E-mail: vitoria.rego@cinemateca.pt

Data 19-03-2018



## **BALANÇO SOCIAL 2017**

### **ÍNDICE DE QUADROS**

#### **CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS**

- Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro
- Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação
- Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento
- Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género
- Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro
- Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro
- Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género
- Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género
- Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género
- Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

#### **CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS**

- Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género
- Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal
- Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios
- Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais
- Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

#### **CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA**

- Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género
- Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho
- Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano
- Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano
- Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo
- Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano
- Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
- Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

#### **CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

- Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração
- Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 30: Despesas anuais com formação

#### **CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS**

- Quadro 31: Relações profissionais
- Quadro 32: Dissidência









**Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior	1	1					1	1	2
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar	2						2	0	2
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	4	0
Pessoal dos Serviços Esternos do MNE - Assistentes de imprensa							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefe Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiros							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>4</b>

  

Proteções de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Término							0	0	0
Avanço							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**NOTAS:**

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Agosto);

b) Posição das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informação de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.









**Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento**

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente Intermédio de 1º grau e)		1				1
Dirigente Intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior		1			1	2
Auxiliante técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Auxiliante operacional, operário, auxiliar		1				1
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Doc. Ensino e Doc. de Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêuticas						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefe Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>4</b>

**Notas:**

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



**Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargocareira, segundo a modalidade de trabalho e gênero, em 31 de dezembro**

Grupo/cargocareira	Emprego		Tempo total		Tempo parcial		Tempo integral		Tempo total		Tempo integral		Tempo parcial		Tempo total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Administrativos em todos os níveis e de apoio																	
Atividade de 1º grau																	
Atividade de 2º grau																	
Atividade de 3º grau																	
Atividade de 4º grau																	
Atividade de 5º grau																	
Atividade de 6º grau																	
Atividade de 7º grau																	
Atividade de 8º grau																	
Atividade de 9º grau																	
Atividade de 10º grau																	
Atividade de 11º grau																	
Atividade de 12º grau																	
Atividade de 13º grau																	
Atividade de 14º grau																	
Atividade de 15º grau																	
Atividade de 16º grau																	
Atividade de 17º grau																	
Atividade de 18º grau																	
Atividade de 19º grau																	
Atividade de 20º grau																	
Atividade de 21º grau																	
Atividade de 22º grau																	
Atividade de 23º grau																	
Atividade de 24º grau																	
Atividade de 25º grau																	
Atividade de 26º grau																	
Atividade de 27º grau																	
Atividade de 28º grau																	
Atividade de 29º grau																	
Atividade de 30º grau																	
Atividade de 31º grau																	
Atividade de 32º grau																	
Atividade de 33º grau																	
Atividade de 34º grau																	
Atividade de 35º grau																	
Atividade de 36º grau																	
Atividade de 37º grau																	
Atividade de 38º grau																	
Atividade de 39º grau																	
Atividade de 40º grau																	
Atividade de 41º grau																	
Atividade de 42º grau																	
Atividade de 43º grau																	
Atividade de 44º grau																	
Atividade de 45º grau																	
Atividade de 46º grau																	
Atividade de 47º grau																	
Atividade de 48º grau																	
Atividade de 49º grau																	
Atividade de 50º grau																	
Atividade de 51º grau																	
Atividade de 52º grau																	
Atividade de 53º grau																	
Atividade de 54º grau																	
Atividade de 55º grau																	
Atividade de 56º grau																	
Atividade de 57º grau																	
Atividade de 58º grau																	
Atividade de 59º grau																	
Atividade de 60º grau																	
Atividade de 61º grau																	
Atividade de 62º grau																	
Atividade de 63º grau																	
Atividade de 64º grau																	
Atividade de 65º grau																	
Atividade de 66º grau																	
Atividade de 67º grau																	
Atividade de 68º grau																	
Atividade de 69º grau																	
Atividade de 70º grau																	
Atividade de 71º grau																	
Atividade de 72º grau																	
Atividade de 73º grau																	
Atividade de 74º grau																	
Atividade de 75º grau																	
Atividade de 76º grau																	
Atividade de 77º grau																	
Atividade de 78º grau																	
Atividade de 79º grau																	
Atividade de 80º grau																	
Atividade de 81º grau																	
Atividade de 82º grau																	
Atividade de 83º grau																	
Atividade de 84º grau																	
Atividade de 85º grau																	
Atividade de 86º grau																	
Atividade de 87º grau																	
Atividade de 88º grau																	
Atividade de 89º grau																	
Atividade de 90º grau																	
Atividade de 91º grau																	
Atividade de 92º grau																	
Atividade de 93º grau																	
Atividade de 94º grau																	
Atividade de 95º grau																	
Atividade de 96º grau																	
Atividade de 97º grau																	
Atividade de 98º grau																	
Atividade de 99º grau																	
Atividade de 100º grau																	

NOTAS:  
 O total dos postos 1, 3, 4, 13, 14 e 15 deve ser igual ao respectivo total de pessoal.  
 (\*) Anexo I (TP) da LTP, aprovado em 2002 e em vigor desde 1º de janeiro de 2003.  
 (†) Considerar os cargos abarcados pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2020/1, de 15 de janeiro de 2005, de 20 de janeiro de 2005, de 30 de janeiro de 2005, de 15 de fevereiro de 2005, de 15 de março de 2005, de 15 de abril de 2005, de 15 de maio de 2005, de 15 de junho de 2005, de 15 de julho de 2005, de 15 de agosto de 2005, de 15 de setembro de 2005, de 15 de outubro de 2005, de 15 de novembro de 2005, de 15 de dezembro de 2005, de 15 de janeiro de 2006, de 15 de fevereiro de 2006, de 15 de março de 2006, de 15 de abril de 2006, de 15 de maio de 2006, de 15 de junho de 2006, de 15 de julho de 2006, de 15 de agosto de 2006, de 15 de setembro de 2006, de 15 de outubro de 2006, de 15 de novembro de 2006, de 15 de dezembro de 2006, de 15 de janeiro de 2007, de 15 de fevereiro de 2007, de 15 de março de 2007, de 15 de abril de 2007, de 15 de maio de 2007, de 15 de junho de 2007, de 15 de julho de 2007, de 15 de agosto de 2007, de 15 de setembro de 2007, de 15 de outubro de 2007, de 15 de novembro de 2007, de 15 de dezembro de 2007, de 15 de janeiro de 2008, de 15 de fevereiro de 2008, de 15 de março de 2008, de 15 de abril de 2008, de 15 de maio de 2008, de 15 de junho de 2008, de 15 de julho de 2008, de 15 de agosto de 2008, de 15 de setembro de 2008, de 15 de outubro de 2008, de 15 de novembro de 2008, de 15 de dezembro de 2008, de 15 de janeiro de 2009, de 15 de fevereiro de 2009, de 15 de março de 2009, de 15 de abril de 2009, de 15 de maio de 2009, de 15 de junho de 2009, de 15 de julho de 2009, de 15 de agosto de 2009, de 15 de setembro de 2009, de 15 de outubro de 2009, de 15 de novembro de 2009, de 15 de dezembro de 2009, de 15 de janeiro de 2010, de 15 de fevereiro de 2010, de 15 de março de 2010, de 15 de abril de 2010, de 15 de maio de 2010, de 15 de junho de 2010, de 15 de julho de 2010, de 15 de agosto de 2010, de 15 de setembro de 2010, de 15 de outubro de 2010, de 15 de novembro de 2010, de 15 de dezembro de 2010, de 15 de janeiro de 2011, de 15 de fevereiro de 2011, de 15 de março de 2011, de 15 de abril de 2011, de 15 de maio de 2011, de 15 de junho de 2011, de 15 de julho de 2011, de 15 de agosto de 2011, de 15 de setembro de 2011, de 15 de outubro de 2011, de 15 de novembro de 2011, de 15 de dezembro de 2011, de 15 de janeiro de 2012, de 15 de fevereiro de 2012, de 15 de março de 2012, de 15 de abril de 2012, de 15 de maio de 2012, de 15 de junho de 2012, de 15 de julho de 2012, de 15 de agosto de 2012, de 15 de setembro de 2012, de 15 de outubro de 2012, de 15 de novembro de 2012, de 15 de dezembro de 2012, de 15 de janeiro de 2013, de 15 de fevereiro de 2013, de 15 de março de 2013, de 15 de abril de 2013, de 15 de maio de 2013, de 15 de junho de 2013, de 15 de julho de 2013, de 15 de agosto de 2013, de 15 de setembro de 2013, de 15 de outubro de 2013, de 15 de novembro de 2013, de 15 de dezembro de 2013, de 15 de janeiro de 2014, de 15 de fevereiro de 2014, de 15 de março de 2014, de 15 de abril de 2014, de 15 de maio de 2014, de 15 de junho de 2014, de 15 de julho de 2014, de 15 de agosto de 2014, de 15 de setembro de 2014, de 15 de outubro de 2014, de 15 de novembro de 2014, de 15 de dezembro de 2014, de 15 de janeiro de 2015, de 15 de fevereiro de 2015, de 15 de março de 2015, de 15 de abril de 2015, de 15 de maio de 2015, de 15 de junho de 2015, de 15 de julho de 2015, de 15 de agosto de 2015, de 15 de setembro de 2015, de 15 de outubro de 2015, de 15 de novembro de 2015, de 15 de dezembro de 2015, de 15 de janeiro de 2016, de 15 de fevereiro de 2016, de 15 de março de 2016, de 15 de abril de 2016, de 15 de maio de 2016, de 15 de junho de 2016, de 15 de julho de 2016, de 15 de agosto de 2016, de 15 de setembro de 2016, de 15 de outubro de 2016, de 15 de novembro de 2016, de 15 de dezembro de 2016, de 15 de janeiro de 2017, de 15 de fevereiro de 2017, de 15 de março de 2017, de 15 de abril de 2017, de 15 de maio de 2017, de 15 de junho de 2017, de 15 de julho de 2017, de 15 de agosto de 2017, de 15 de setembro de 2017, de 15 de outubro de 2017, de 15 de novembro de 2017, de 15 de dezembro de 2017, de 15 de janeiro de 2018, de 15 de fevereiro de 2018, de 15 de março de 2018, de 15 de abril de 2018, de 15 de maio de 2018, de 15 de junho de 2018, de 15 de julho de 2018, de 15 de agosto de 2018, de 15 de setembro de 2018, de 15 de outubro de 2018, de 15 de novembro de 2018, de 15 de dezembro de 2018, de 15 de janeiro de 2019, de 15 de fevereiro de 2019, de 15 de março de 2019, de 15 de abril de 2019, de 15 de maio de 2019, de 15 de junho de 2019, de 15 de julho de 2019, de 15 de agosto de 2019, de 15 de setembro de 2019, de 15 de outubro de 2019, de 15 de novembro de 2019, de 15 de dezembro de 2019, de 15 de janeiro de 2020, de 15 de fevereiro de 2020, de 15 de março de 2020, de 15 de abril de 2020, de 15 de maio de 2020, de 15 de junho de 2020, de 15 de julho de 2020, de 15 de agosto de 2020, de 15 de setembro de 2020, de 15 de outubro de 2020, de 15 de novembro de 2020, de 15 de dezembro de 2020, de 15 de janeiro de 2021, de 15 de fevereiro de 2021, de 15 de março de 2021, de 15 de abril de 2021, de 15 de maio de 2021, de 15 de junho de 2021, de 15 de julho de 2021, de 15 de agosto de 2021, de 15 de setembro de 2021, de 15 de outubro de 2021, de 15 de novembro de 2021, de 15 de dezembro de 2021, de 15 de janeiro de 2022, de 15 de fevereiro de 2022, de 15 de março de 2022, de 15 de abril de 2022, de 15 de maio de 2022, de 15 de junho de 2022, de 15 de julho de 2022, de 15 de agosto de 2022, de 15 de setembro de 2022, de 15 de outubro de 2022, de



**Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género**

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes b)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior								201:30				201:30	0:00	201:30
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	51:30				10:00			28:50		8:50		87:10	0:00	87:10
Assistente operacional, operário, auxiliar	221:30	59:30			20:00	21:00		26:00	23:30	28:30	7:30	294:00	111:30	405:30
Aprendizes e praticantes												0:00	0:00	0:00
Informático												0:00	0:00	0:00
Magistrado												0:00	0:00	0:00
Diplomata												0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico												0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0:00	0:00	0:00
Médico												0:00	0:00	0:00
Enfermeiro												0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0:00	0:00	0:00
Técnicos Superiores de Saúde												0:00	0:00	0:00
Chefe Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal Administrativo												0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário												0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado												0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)												0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)												0:00	0:00	0:00
Bombeiros												0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal												0:00	0:00	0:00
<b>Total</b>	<b>273:00</b>	<b>59:30</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>30:00</b>	<b>21:00</b>	<b>254:20</b>	<b>23:30</b>	<b>33:30</b>	<b>7:30</b>	<b>592:40</b>	<b>111:30</b>	<b>704:10</b>	

**NOTAS:**

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro, nas situações identificadas; O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género**

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, atacadista	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Informático	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Magistrado	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Diplomata	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
<b>Pessoal de Inspeção</b>	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Médico	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Enfermeiro	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Chefe Tributária	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
<b>Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia</b>	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Semibreve	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
<b>Total</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>

**NOTAS:**

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança)

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e gênero

Descrição do grupo/cargo/carreira	Comunidade												Forças Armadas (Brasil)												Outros												Total	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34				
Descontagem de dias de ausência e de ausência																																						
Atividade especial de 1º grau (1)																																						
Atividade especial de 2º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 1º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 2º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 3º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 4º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 5º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 6º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 7º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 8º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 9º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 10º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 11º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 12º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 13º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 14º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 15º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 16º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 17º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 18º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 19º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 20º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 21º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 22º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 23º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 24º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 25º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 26º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 27º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 28º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 29º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 30º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 31º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 32º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 33º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 34º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 35º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 36º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 37º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 38º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 39º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 40º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 41º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 42º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 43º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 44º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 45º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 46º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 47º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 48º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 49º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 50º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 51º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 52º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 53º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 54º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 55º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 56º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 57º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 58º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 59º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 60º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 61º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 62º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 63º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 64º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 65º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 66º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 67º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 68º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 69º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 70º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 71º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 72º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 73º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 74º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 75º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 76º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 77º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 78º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 79º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 80º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 81º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 82º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 83º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 84º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 85º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 86º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 87º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 88º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 89º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 90º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 91º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 92º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 93º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 94º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 95º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 96º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 97º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 98º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 99º grau (1)																																						
Atividade "normal" de 100º grau (1)																																						

NOTAS:  
 a) O total de dias de ausência e de ausência ao trabalho ao longo do ano;  
 b) O total de dias de ausência e de ausência ao trabalho ao longo do ano, considerando os dias de ausência e de ausência ao trabalho em caráter de emergência;  
 c) Registre cada período de ausência no formulário considerando o motivo de ausência e o grupo/cargo/carreira, inclusive os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIEP (Serviço de Informações de Defesa).

2 ✓

**Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação**

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
26-05-2017	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	8	24:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
<b>Total</b>	<b>8</b>	<b>24:00</b>	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

**Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível!**

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
27-10-2017	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	1	24:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>24:00</b>	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

**Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível!**

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

## Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

### A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o Nº de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	16	8	24
1001-1250 €	3	3	6
1251-1500 €	5	4	9
1501-1750 €	3	6	9
1751-2000€	3	3	6
2001-2250 €	1	3	4
2251-2500 €			0
2501-2750 €			0
2751-3000 €	1	1	2
3001-3250 €			0
3251-3500 €			0
3501-3750 €	1		1
3751-4000 €	1		1
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
<b>Total</b>	<b>34</b>	<b>28</b>	<b>62</b>

NOTAS:

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;

ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;

iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em lic

iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais :

v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

### B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima ( € )	3.521,09 €	2.808,63 €
Máxima ( € )	601,50 €	664,33 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;

## Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	1.187.595,94 €
Suplementos remuneratórios	68.834,24 €
Prémios de desempenho	2.299,97 €
Prestações sociais	65.957,86 €
Benefícios sociais	8.501,76 €
Outros encargos com pessoal (**)	295.844,66 €
<b>Total</b>	<b>1.629.034,43 €</b>

**Nota:**

Não incluir prestadores de serviços.

(\*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(\*\*) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

### Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	2.258,97 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	3.206,63 €
Isenção de horário de trabalho	13.780,32 €
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	17.164,51 €
Abono para falhas	242,94 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	5.440,12 €
Representação	21.643,03 €
Secretariado	4.579,20 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	518,52 €
<b>Total</b>	<b>68.834,24 €</b>

**Nota:**

(\*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(\*\*) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(\*\*\*) - incluir também o subsídio de residência.

### Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	
Abono de família	1.713,18 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	324,76 €
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	63.919,92 €
Outras prestações sociais	
<b>Total</b>	<b>65.957,86 €</b>

### Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refectórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	8.501,76 €
<b>Total</b>	<b>8.501,76 €</b>

**Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género**

Acidentes de trabalho	No local de trabalho						In itinere					
	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0					0					
	F	0					0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	0					0					
	F	0					0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0					0					
	F	0					0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0					41				41	
	F	0					0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

"Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais

cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

21

2

↳

**Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho**

<b>Casos de incapacidade</b>	<b>Nº de casos</b>
<b>Casos de incapacidade permanente:</b>	<b>0</b>
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
<b>Casos de incapacidade temporária e absoluta</b>	
<b>Casos de incapacidade temporária e parcial</b>	
<b>Total</b>	<b>0</b>

2

### Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

**Nota:**

(\*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

## Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

**Nota:**

(\*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

21

**Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo**

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

2

**Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano**

<b>Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional</b>	<b>Número</b>
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

**Nota:**

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

**Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho**

2

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

**Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano**

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	2.027,04 €
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

**Nota:**

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no

**Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração**

Tipo de acção/formação	Menos de 30 horas	De 30 a 60 horas	de 60 a 115 horas	120 horas ou mais	Total
Externa	1				
<b>Total</b>	1				

**Notas:**

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

**Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção**

Grupo/cargo/carreira N.º de participações e de participados	Acções internas		Acções externas		TOTAL	
	N.º de participações	N.º de participados	N.º de participações (*)	N.º de participados (*)		
Representantes do poder legislativo e do órgão executivo						
Dirigente superior de 1.º grau (1)						
Dirigente superior de 2.º grau (1)						
Dirigente intermédio de 1.º grau (1)						
Dirigente intermédio de 2.º grau (1)						
Dirigente intermédio de 3.º grau e equivalente (1)						
Função auxiliar			1	1		
Personalidade técnica, técnica de nível intermédio, técnica administrativa						
Personalidade operacional, operário, auxiliar						
Aprendizes e praticantes						
Estudantes						
Estagiários						
Outros						
Personal dos Serviços Externos do IRRL - Organismos						
Personal dos Serviços Externos do IRRL - Organismos						
Personal de Inspeção						
Personal de Investigação Científica						
Instituto Nacional de Estatística						
Instituto Nacional Superior Politécnico						
Alunos, técnicos e Doc. no Ens. Básico e Secundário						
Medicina						
Enfermagem						
Fis. Diagnóstico e 1.ª Inspeção						
Função superior de Saúde						
Classe Policial						
Personal de Administração Tripartida						
Personal Administrativo						
Conservador e Notário						
Oficial dos Registos e do Notariado						
Técnicos de Apoio						
Forças Armadas - Oficial (1)						
Forças Armadas - Sargento (1)						
Forças Armadas - Praça (1)						
Polícia Judiciária						
Polícia de Segurança Pública - Oficial						
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						
Polícia de Segurança Pública - Agente						
Guarda Nacional Republicana - Oficial						
Guarda Nacional Republicana - Sargento						
Guarda Nacional Republicana - Guarda						
Serviço Zoológico Fronteiras						
Guarda Florestal						
Outro Personal de Segurança (1)						
Sanidade						
Polícia Municipal						
<b>Total</b>						

**Notas:**

(\*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(\*\*) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Personal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 5/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 84/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro personal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



## Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	11
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

## Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

### Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas

